



Doc: 20112/16

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL-8ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**

Termo Aditivo ao Contrato 18/2008

Processo nº 15923.000042/2008-71

**NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A
SEDE DA DELEGACIA DA RECEITA
FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ.**

A **UNIÃO**, por intermédio da **DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ**, CNPJ 00.394.460/0471-05, situada à Av. Dr. Cavalcanti nº 241, Vila Arens, Jundiaí, SP, representada neste ato pelo Sr. Chefe Substituto do Serviço de Programação e Logística da DRF/JUN, **CELSON YOSHIHISA KAWAKAMI**, no exercício das incumbências que lhe são conferidas pelo Parágrafo Primeiro, inciso I do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria nº 203, de 14 de maio de 2012, do Ministério da Fazenda, publicado no DOU de 17/05/2012, na sequência denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado a **Imobiliária Plaza Ltda.**, inscrita no **CNPJ: 47.943.774/0001-10**, neste ato, representada pelo sócio, o Sr. **William Andrew Ting**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] – SSP/SP e CPF [REDAZIDO] residente à Av. Morumbi, 5595, jardim Morumbi, São Paulo/SP, em sequência denominado simplesmente **LOCADORA**, resolvem, com base na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebrar o presente **Termo Aditivo**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 3ª Região, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :

A prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação do imóvel que abriga as instalações da sede da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, situado à Av. Dr. Cavalcanti, 241, a partir de 17 de novembro de 2016 até 16 de novembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA :

O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Sr. Delegado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa da presente contratação correrá por conta da UO 25103, UG 170318, Gestão Tesouro 0001, Programa de Trabalho Resumido – PTRES 089116, Natureza

de Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Locação de Imóveis, PI: LOCIMOVEIS

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e de seus respectivos termos aditivos não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes. Uma via do contrato ficará arquivada na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Jundiaí, com registro de seu extrato.

Jundiaí/SP, 14 de novembro de 2016.




Celson Yoshihisa Kawakami
LOCADORA



Imobiliária Plaza Ltda
William Andrew Ting
LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Davido de Lima Capobianco Assinatura: 

CPF nº 

RG nº  SSP/SP

Nome: Thais Helena Pedroso Fabrin Assinatura: Thaisfabrin

CPF nº 

RG nº 